Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

ATO Nº. 235/2002.

dispondo sobre revisão de faixas salariais, conforme o art.3º, da Lei nº. 3.162, de 27 de Abril de 2001, que regula o fornecimento de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal.

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e com base no art.5º, da Lei nº.3.162, de 27 de Abril de 2001:

DETERMINA

Art.1º. – Fica através do presente Ato, com base no art.3º., da Lei nº.3.162, de 27 de Abril de 2001, que regula o fornecimento de cestas básicas a servidores da Câmara Municipal, alteradas as faixas salariais em relação a tabela de remuneração do Anexo I, da Lei Complementar nº.118/2002, passando a vigorar nos seguintes valores:

I-	80% na faixa de até.....	R$	535,60
II-	70% na faixa de até.....	R$	669,50
III-	60% na faixa de até.....	R$	1.236,00
IV-	50% na faixa de até.....	R$	1.390,50
V-	40% na faixa de até.....	R$	1.545,00
VI-	30% na faixa de até.....	R$	1.816,92
VII-	20% na faixa de acima de	R$	1.816,92

Art.8º. – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE AGOSTO DE 2002.

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

ATO Nº 235/2002

Dispondo sobre revisão de faixas salariais, conforme o art. 3º, da Lei nº 3.162, de 27 de Abril de 2001, que regula o fornecimento de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal.

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º, da Lei nº 3.162, de 27 de Abril de 2001:

DETERMINA

Art. 1º - Fica através do presente Ato, com base no art. 3º., da Lei nº 3.162, de 27 de Abril de 2001, que regula o fornecimento de cestas básicas a servidores da Câmara Municipal, alteradas as faixas salariais em relação a tabela de remuneração do Anexo I, da Lei Complementar nº 118/2002, passando a vigorar nos seguintes valores:

I - 80% na faixa de até	R$ 535,60
II - 70% na faixa de até	R$ 669,50
III - 60% na faixa de até	R$ 1.236,00
IV- 50% na faixa de até	R$ 1.390,50
V- 40% na faixa de até	R$ 1.545,00
VI - 30% na faixa de até	R$ 1.813,92
VII - 20% na faixa de acima de	R$ 1.816,92

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE AGOSTO DE 2002.

SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
Presidente